



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

ATA N° 02
Proc. CM N° PL 75/22

MENSAGEM N° 043 .05.2022.

Mogi Guaçu, 18 de Maio de 2022.

Do Prefeito
Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Tenho a grata satisfação de encaminhar á alta deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei que institui o “Arraial Guaçu” no Município de Mogi Guaçu.

Referida propositura, Senhor Presidente, tem por finalidade a instituição do “Arraial Guaçu”, a ser realizada anualmente no mês de junho, no Município de Mogi Guaçu.

A realização da festa é de capital importância para a comunidade guaçuana, pois culturalmente, nossa sociedade possui fortes laços com a tradição junina, além de colocar o município mais uma vez em destaque na região, gerando mais um evento de referência, proporcionando lazer, fomentando os artistas e o comércio de bens culturais e serviços em torno da mesma.

Vale ressaltar, que a festa já foi realizada em anos anteriores, sendo que através do presente projeto de lei a mesma estará sendo regulamentada de forma oficial.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e Nobres Pares, reafirmo os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU – SP



ATA N° 03
Proc. CM N° 75/22

PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 75 , DE 2022.

Institui o “*Arraial Guaçu*” no Município de Mogi Guaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mogi Guaçu o “*Arraial Guaçu*”, a ser comemorado anualmente no mês de junho.

Art. 2º As comemorações alusivas ao “*Arraial Guaçu*” farão parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mogi Guaçu,


RODRIGO FALSETTI
PREFEITO